

Bruxelas, 2 de outubro de 2026
(OR. en)

14003/26

ACP 92
FIN 1399
PTOM 37

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	2 de outubro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 532 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO Informações financeiras relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED): previsões de autorizações, pagamentos e contribuições dos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e previsões não vinculativas para os exercícios de 2029 e 2030

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 532 final.

Anexo: COM(2026) 532 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 2.10.2026
COM(2026) 532 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

**Informações financeiras relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED):
previsões de autorizações, pagamentos e contribuições dos membros do Fundo Europeu
de Desenvolvimento para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e previsões não vinculativas
para os exercícios de 2029 e 2030**

1. PREFÁCIO¹

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho² relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado por «Regulamento Financeiro do 11.º FED»), a Comissão apresenta no presente documento as estimativas das autorizações³, dos pagamentos e das contribuições para o período 2026-2028, tendo em conta as previsões do Banco Europeu de Investimento (BEI).

O presente documento apresenta a execução financeira dos FED (9.º a 11.º)⁴ para os exercícios de 2026 até 2028. Apresenta ainda estimativas, não vinculativas, das contribuições dos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento para o FED relativamente aos exercícios de 2029 e 2030.

As contribuições são pagas pelos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento diretamente ao BEI para os instrumentos cuja gestão este assegura no âmbito dos 9.º, 10.º e 11.º FED (Facilidade de Investimento e bonificações de juros).

2. INTRODUÇÃO

A Comissão e o BEI atualizaram, relativamente a cada um dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU), as suas previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. As previsões dos pagamentos, em especial, foram elaboradas com o objetivo de ajudar os membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento a prever da forma mais exata possível os montantes a reservar nos seus orçamentos nacionais, assegurando simultaneamente que o FED dispõe de recursos financeiros suficientes para evitar eventuais problemas de liquidez.

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do 11.º FED, as estimativas das autorizações e dos pagamentos foram atualizadas em função das previsões mais recentes.

O gráfico seguinte apresenta a evolução geral das autorizações e dos pagamentos brutos de 1999 até 2025 e as projeções para o período de 2026-2028 (montantes acumulados da Comissão e do BEI).

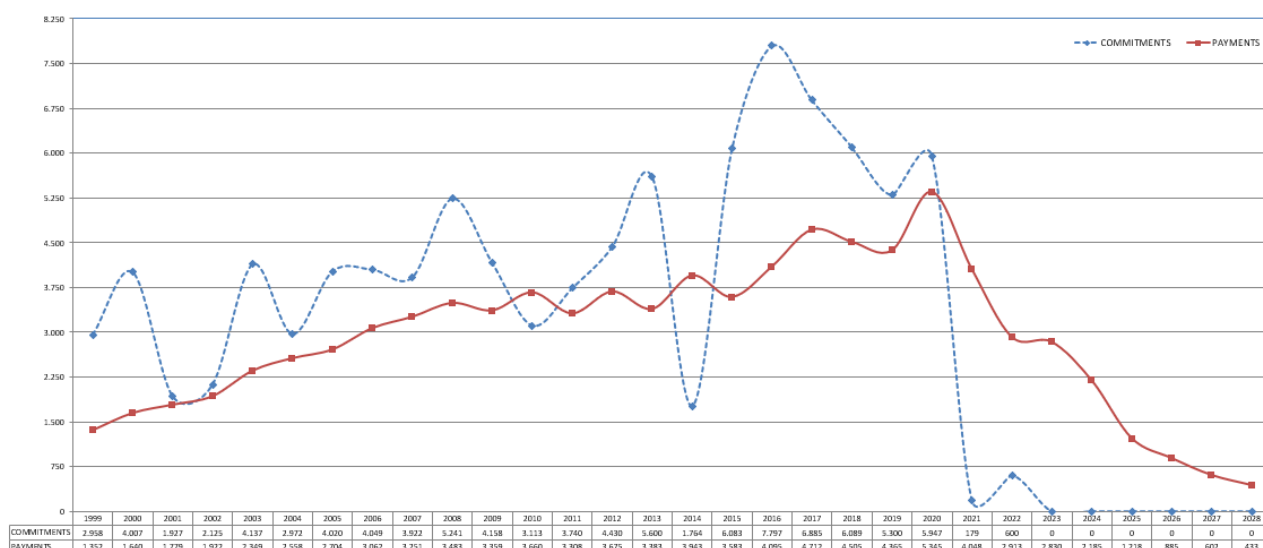
¹ O presente documento tem em conta os artigos 152.º e 153.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, que estipulam que o Reino Unido permanece membro do FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os FED anteriores ainda em aberto, no entanto, a parte do Reino Unido em fundos resultantes de anulações de autorizações de projetos a título do 11.º FED ou de FED anteriores não será reutilizada.

² Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323 (JO L 307 de 3.12.2018, p. 1).

³ Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva do 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho de 12 de julho de 2022 relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

⁴ 9.º FED (2000-2007), 10.º FED (2008-2013) e 11.º FED (2014-2020).

Autorizações e pagamentos brutos: evolução 1999-2028 (em milhões de EUR)



Nota: valores relativos à execução dos Fundos Europeus de Desenvolvimento até 31 de dezembro de 2025 (autorizações e pagamentos) e previsões para 2026-2028. Desde que a cláusula de caducidade do 11.º FED deixou de estar em vigência, em 31.12.2020, não houve novas autorizações, com exceção de:

- 1) Fundos resultantes de montantes recuperados no âmbito da Facilidade de Investimento ACP relativos a operações ao abrigo dos 9.º, 10.º e 11.º FED (prolongamento da FI até 2021 pela Decisão 2020/2233 do Conselho);
- 2) Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva dos 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão 2022/1223 do Conselho, relativa às medidas especiais de resposta da UE à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

3. PREVISÕES FINANCEIRAS PARA 2026-2028 (EM MILHÕES DE EUR)

O quadro seguinte apresenta uma atualização das autorizações, pagamentos e contribuições, com base nas previsões mais recentes da Comissão.

Previsões para 2026-2028*		2026	2027	2028
Autorizações	Comissão	0	0	0
	BEI	0	0	0
	Total	0	0	0
Pagamentos	Comissão	750	500	400
	BEI	135	102	33
	Total	885	602	433
Contribuições	Comissão (11.º FED)	700	460	400
	BEI (11.º FED)**			
	Total	700	460	400

* Montantes brutos, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações ou das recuperações/reembolsos. Esta abordagem é coerente com a utilizada para o orçamento geral da UE.

** O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a 1.ª parcela de 2025.

4. ESTIMATIVAS NÃO VINCULATIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA 2029-2030 (EM MILHÕES DE EUR)

Previsões para 2028-2029*		2029	2030
Contribuições	Comissão (11.º FED)	300	250
	BEI (11.º FED)**	0	0
	Total	300	250

* Artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do 11.º FED: previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, dos montantes anuais das contribuições esperados

** O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a 1.ª parcela de 2025.

5. PREVISÕES DA EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA 2026-2028⁵

Para 2026 e 2027, as estimativas dos pagamentos e das contribuições das partes para o FED permanecem inalteradas em relação à Comunicação de junho de 2026. As nossas estimativas para o exercício de 2027 confirmam a tendência decrescente dos pagamentos.

No que diz respeito aos fundos não autorizados e aos fundos resultantes da anulação de autorizações do 9.º FED, a Comissão propõe reembolsar aos «Estados-Membros da UE-15» o montante de 1,5 milhões de EUR atualmente disponível na reserva do 9.º FED⁶. Este reembolso será efetuado reduzindo o montante a pagar pelos «Estados-Membros da UE-15» para a primeira parcela de 2027 (ou seja, a mesma abordagem que nos exercícios anteriores). Os saldos remanescentes da reserva do 9.º FED continuarão, em princípio, a ser reembolsados uma vez por ano até à restituição total dos fundos não autorizados ou de fundos resultantes da anulação de autorizações.

No que diz respeito às **reservas do 10.º e 11.º FED**, o Reino Unido solicitou formalmente, em março de 2023, que a Comissão reembolsasse a sua parte pendente das reservas do 10.º e 11.º FED, compensando-a com as contribuições remanescentes do FED. Este pedido está em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, que estipula que a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Até à data, foi reembolsado ao Reino Unido um montante total de 288,1 milhões de EUR⁷. Para fundos que venham a ser anulados no futuro, a Comissão continuará a proceder a reembolsos, através de uma compensação periódica na segunda parcela de cada exercício⁸.

Os apêndices 1, 2 e 3 apresentam, respetivamente, as previsões de autorizações, as previsões de pagamentos e a situação financeira em comparação com as previsões anteriores relativas ao período de 2026-2030.

⁵ Os valores aqui apresentados dizem unicamente respeito à Comissão Europeia; os valores relativos ao BEI constam no quadro 3.

⁶ Com este reembolso, o montante total reembolsado aos «Estados-Membros UE-15» a partir da reserva do 9.º FED, desde 2015, atingirá 1,928 mil milhões de EUR.

⁷ A Comissão reembolsou ao Reino Unido 154,12 milhões de EUR em 2023, 49 milhões de EUR em 2024, 30 milhões de EUR em 2025 e 55 milhões de EUR em 2026.

⁸ Em fevereiro de 2025, o Reino Unido solicitou oficialmente o reembolso das reservas do FED para os 10.º e 11.º FED, uma vez por exercício, juntamente com a segunda parcela.

Os apêndices 4 e 5 apresentam, respectivamente, as contribuições relativas a 2027 e 2028 por parcela e por membro do FED. O apêndice 6 apresenta as contribuições anuais para o período de 2027-2030, por membro do FED.

5.1. Apêndice 1: Previsões de autorizações⁹ para 2026 2028 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2026		Dados relativos a 2027		Dados relativos a 2028	
	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026
Regiões						
África Central e Oriental						
África Ocidental e Austral						
Caraíbas						
Pacífico						
Subtotal						
Outro						
Medidas especiais em favor da segurança alimentar						
Desenvolvimento humano, Direitos humanos						
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África						
Fundo Fiduciário da UE para África						
Planeta e Prosperidade						
Recursos, Avaliação, Processo						
DG ECHO, EACEA, DG EAC						
Subtotal						
Total Comissão Europeia	0	0	0	0	0	0
Subvenções da Facilidade de Investimento*	0	0	0	0	0	0
Total BEI	0	0	0	0	0	0
TOTAL CE+BEI	0	0	0	0	0	0

* Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores

Dados relativos a 2026	Dados relativos a 2027	Dados relativos a 2028
------------------------	------------------------	------------------------

⁹ Autorizações brutas, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações.

	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026
Fundo renovável da Facilidade de Investimento**	0	0	0	0	0	0

** A autorização a título do fundo renovável não pode ser equiparada a autorizações orçamentais. Por conseguinte, deve ser indicada separadamente.

5.2. Apêndice 2: Previsões de pagamentos¹⁰ para 2026-2028 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2026		Dados relativos a 2027		Dados relativos a 2028	
	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026
Regiões						
África Central e Oriental	180	180				
África Ocidental e Austral	295	295				
Caraíbas	50	50				
Pacífico	25	25				
Subtotal*	550	550				
Outro						
Medidas especiais em favor da segurança alimentar	30	30				
Desenvolvimento humano, Direitos humanos	5	5				
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África	20	20				
Fundo Fiduciário da UE para África	30	30				
Planeta e Prosperidade	80	80				
Recursos, Avaliação, Processo	35	35				
DG ECHO, EACEA, DG EAC	0	0				
Subtotal*	200	200				
Total Comissão Europeia*	750	750	500	500	0	400
Subvenções da Facilidade de Investimento**	80	125	100	90	0	33
Total BEI***	80	125	100	90		33
TOTAL Comissão Europeia + BEI*	830	875	600	590		433

* Devido ao arredondamento, a soma dos montantes individuais por arredondamento pode diferir ligeiramente dos totais correspondentes.

** Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores

¹⁰ Pagamentos brutos, ou seja, sem dedução das recuperações.

	Dados relativos a 2026		Dados relativos a 2027		Dados relativos a 2028	
	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026	Comunicação de junho de 2026	Comunicação de outubro de 2026
Fundo renovável da Facilidade de Investimento***	64	10	55	12		

*** Os pagamentos a título do fundo renovável não podem ser equiparados a pagamentos orçamentais brutos. Por conseguinte, deve ser indicada separadamente.

5.3. Apêndice 3: Previsões financeiras para 2026-2028 e estimativas não vinculativas para 2029-2030 (em milhões de EUR)

		Comunicação de junho de 2026 ¹			Comunicação de outubro de 2026 ¹		
		Comissão	BEI	TOTAL	Comissão	BEI	TOTAL
	Saldo em 31.12.2025 ^{4,6}	286	676	962	286	676	962
2026	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2026:	700		700	700		700
	<i>1.ª parcela</i>	300		300	300		300
	<i>2.ª parcela</i>	250		250	250		250
	<i>3.ª parcela</i>	150		150	150		150
	Montantes recuperados ²		719	719		730	730
	Contrib. e ajust. de 2026 recebidos em 2025	-49,6		-49,6	-49,6		-49,6
	Recuperações, juros e ajustamento	50		50	50		50
	Reembolso do 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷	-55		-55	-55		-55
	Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	-1,2		-1,2	-1,2		-1,2
	Total dos pagamentos ³	-750	-144	-894	-750	-135	-885
	Saldo em 31.12.2026 ^{4,6}	180	1251	1431	180	1271	1451
2027	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2027:	460		460	460		460
	<i>1.ª parcela</i>	200		200	200		200
	<i>2.ª parcela</i>	160		160	160		160
	<i>3.ª parcela</i>	100		100	100		100
	Montantes recuperados ²		250	250		250	250
	<i>Recuperações, juros e ajustamento</i>	50		50	50		50
	<i>Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷</i>	-20		-20	-20		-20
	<i>Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido</i>	-1,0		-1,0	-1,5		-1,5
	Total dos pagamentos ³	-500	-155	-655	-500	-102	-602
	Saldo em 31.12.2027 ^{4,6}	169	1346	1515	169	1419	1588
2028	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2028:	400		400	400		400
	<i>1.ª parcela</i>				160		160
	<i>2.ª parcela</i>				140		140
	<i>3.ª parcela</i>				100		100
	Montantes recuperados ²						0
	<i>Recuperações, juros e ajustamento</i>				50		50
	<i>Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷</i>				- 20		- 20
	Total dos pagamentos ³				- 400	-33	- 433
	Saldo em 31.12.2028 ^{4,6}				199		1585
2029	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2029 ⁵	300		300	300		300
2030	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2030 ⁵				250		250

- ¹ Fundos disponíveis para operações;
Valor líquido de anulações, comissões de gestão do BEI e outros custos, tais como *swaps* / cobertura; não inclui a quota-parte dos montantes recuperados do Reino Unido,
- ² em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, esses montantes não devem ser reutilizados. Para mais informações, consultar as demonstrações financeiras da FI.
- ³ Incluindo as bonificações de juros a título de FED anteriores;
- ⁴ Os saldos não incluem: i) os cofinanciamentos recebidos, ii) as receitas bancárias ainda não afetadas a uma rubrica específica do FED.
- ⁵ Artigo 19.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento Financeiro: previsão não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, das contribuições anuais esperadas.
- ⁶ O saldo do BEI está relacionado com a natureza da Facilidade de Investimento. Para uma visão completa e o saldo pormenorizado no final do exercício, consultar as demonstrações financeiras da FI.
- ⁷ Trata-se de uma estimativa muito aproximativa baseada numa análise histórica da taxa de anulação de autorizações de FED anteriores.

5.4. Apêndice 4: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2027 (em EUR) para a Comissão*

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela	2.ª parcela	3.ª parcela	Total 2027
		Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	
BÉLGICA	3,24927	6 498 540	5 198 832	3 249 270	14 946 642
BULGÁRIA	0,21853	437 060	349 648	218 530	1 005 238
CHÉQUIA	0,79745	1 594 900	1 275 920	797 450	3 668 270
DINAMARCA	1,98045	3 960 900	3 168 720	1 980 450	9 110 070
ALEMANHA	20,57980	41 159 600	32 927 680	20 579 800	94 667 080
ESTÓNIA	0,08635	172 700	138 160	86 350	397 210
IRLANDA	0,94006	1 880 120	1 504 096	940 060	4 324 276
GRÉCIA	1,50735	3 014 700	2 411 760	1 507 350	6 933 810
ESPAÑA	7,93248	15 864 960	12 691 968	7 932 480	36 489 408
FRANÇA	17,81269	35 625 380	28 500 304	17 812 690	81 938 374
CROÁCIA	0,22518	450 360	360 288	225 180	1 035 828
ITÁLIA	12,53009	25 060 180	20 048 144	12 530 090	57 638 414
CHIPRE	0,11162	223 240	178 592	111 620	513 452
LETÓNIA	0,11612	232 240	185 792	116 120	534 152
LITUÂNIA	0,18077	361 540	289 232	180 770	831 542
LUXEMBURGO	0,25509	510 180	408 144	255 090	1 173 414
HUNGRIA	0,61456	1 229 120	983 296	614 560	2 826 976
MALTA	0,03801	76 020	60 816	38 010	174 846
PAÍSES BAIXOS	4,77678	9 553 560	7 642 848	4 776 780	21 973 188
ÁUSTRIA	2,39757	4 795 140	3 836 112	2 397 570	11 028 822
POLÓNIA	2,00734	4 014 680	3 211 744	2 007 340	9 233 764
PORTUGAL	1,19679	2 393 580	1 914 864	1 196 790	5 505 234
ROMÉNIA	0,71815	1 436 300	1 149 040	718 150	3 303 490
ESLOVÉNIA	0,22452	449 040	359 232	224 520	1 032 792
ESLOVÁQUIA	0,37616	752 320	601 856	376 160	1 730 336
FINLÂNDIA	1,50909	3 018 180	2 414 544	1 509 090	6 941 814
SUÉCIA	2,93911	5 878 220	4 702 576	2 939 110	13 519 906
REINO UNIDO	14,67862	29 357 240	23 485 792	14 678 620	67 521 652
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO**	100,00	200 000 000	160 000 000	100 000 000	460 000 000

* O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a 1.ª parcela de 2025.

** O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED resultantes da anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.5. Apêndice 5: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2028 (em EUR) para a Comissão*

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela	2.ª parcela	3.ª parcela	Total para 2028
		Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	
BÉLGICA	3,24927	5 198 832	4 548 978	3 249 270	12 997 080
BULGÁRIA	0,21853	349 648	305 942	218 530	874 120
CHÉQUIA	0,79745	1 275 920	1 116 430	797 450	3 189 800
DINAMARCA	1,98045	3 168 720	2 772 630	1 980 450	7 921 800
ALEMANHA	20,57980	32 927 680	28 811 720	20 579 800	82 319 200
ESTÓNIA	0,08635	138 160	120 890	86 350	345 400
IRLANDA	0,94006	1 504 096	1 316 084	940 060	3 760 240
GRÉCIA	1,50735	2 411 760	2 110 290	1 507 350	6 029 400
ESPAÑA	7,93248	12 691 968	11 105 472	7 932 480	31 729 920
FRANÇA	17,81269	28 500 304	24 937 766	17 812 690	71 250 760
CROÁCIA	0,22518	360 288	315 252	225 180	900 720
ITÁLIA	12,53009	20 048 144	17 542 126	12 530 090	50 120 360
CHIPRE	0,11162	178 592	156 268	111 620	446 480
LETÓNIA	0,11612	185 792	162 568	116 120	464 480
LITUÂNIA	0,18077	289 232	253 078	180 770	723 080
LUXEMBURGO	0,25509	408 144	357 126	255 090	1 020 360
HUNGRIA	0,61456	983 296	860 384	614 560	2 458 240
MALTA	0,03801	60 816	53 214	38 010	152 040
PAÍSES BAIXOS	4,77678	7 642 848	6 687 492	4 776 780	19 107 120
ÁUSTRIA	2,39757	3 836 112	3 356 598	2 397 570	9 590 280
POLÓNIA	2,00734	3 211 744	2 810 276	2 007 340	8 029 360
PORTUGAL	1,19679	1 914 864	1 675 506	1 196 790	4 787 160
ROMÉNIA	0,71815	1 149 040	1 005 410	718 150	2 872 600
ESLOVÉNIA	0,22452	359 232	314 328	224 520	898 080
ESLOVÁQUIA	0,37616	601 856	526 624	376 160	1 504 640
FINLÂNDIA	1,50909	2 414 544	2 112 726	1 509 090	6 036 360
SUÉCIA	2,93911	4 702 576	4 114 754	2 939 110	11 756 440
REINO UNIDO	14,67862	23 485 792	20 550 068	14 678 620	58 714 480
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO**	100,00	160 000 000	140 000 000	100 000 000	400 000 000

* O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a 1.ª parcela de 2025.

** O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED resultantes da anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.6. Apêndice 6: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2027-2030 (em EUR) para a Comissão*

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	2027	2028	2029	2030
		Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED	Comissão 11.º FED
BÉLGICA	3,24927	14 946 642	12 997 080	9 747 810	8 123 175
BULGÁRIA	0,21853	1 005 238	874 120	655 590	546 325
CHÉQUIA	0,79745	3 668 270	3 189 800	2 392 350	1 993 625
DINAMARCA	1,98045	9 110 070	7 921 800	5 941 350	4 951 125
ALEMANHA	20,57980	94 667 080	82 319 200	61 739 400	51 449 500
ESTÓNIA	0,08635	397 210	345 400	259 050	215 875
IRLANDA	0,94006	4 324 276	3 760 240	2 820 180	2 350 150
GRÉCIA	1,50735	6 933 810	6 029 400	4 522 050	3 768 375
ESPAÑA	7,93248	36 489 408	31 729 920	23 797 440	19 831 200
FRANÇA	17,81269	81 938 374	71 250 760	53 438 070	44 531 725
CROÁCIA	0,22518	1 035 828	900 720	675 540	562 950
ITÁLIA	12,53009	57 638 414	50 120 360	37 590 270	31 325 225
CHIPRE	0,11162	513 452	446 480	334 860	279 050
LETÓNIA	0,11612	534 152	464 480	348 360	290 300
LITUÂNIA	0,18077	831 542	723 080	542 310	451 925
LUXEMBURGO	0,25509	1 173 414	1 020 360	765 270	637 725
HUNGRIA	0,61456	2 826 976	2 458 240	1 843 680	1 536 400
MALTA	0,03801	174 846	152 040	114 030	95 025
PAÍSES BAIXOS	4,77678	21 973 188	19 107 120	14 330 340	11 941 950
ÁUSTRIA	2,39757	11 028 822	9 590 280	7 192 710	5 993 925
POLÓNIA	2,00734	9 233 764	8 029 360	6 022 020	5 018 350
PORTUGAL	1,19679	5 505 234	4 787 160	3 590 370	2 991 975
ROMÉNIA	0,71815	3 303 490	2 872 600	2 154 450	1 795 375
ESLOVÉNIA	0,22452	1 032 792	898 080	673 560	561 300
ESLOVÁQUIA	0,37616	1 730 336	1 504 640	1 128 480	940 400
FINLÂNDIA	1,50909	6 941 814	6 036 360	4 527 270	3 772 725
SUÉCIA	2,93911	13 519 906	11 756 440	8 817 330	7 347 775
REINO UNIDO	14,67862	67 521 652	58 714 480	44 035 860	36 696 550
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO**	100,00	460 000 000	400 000 000	300 000 000	250 000 000

* O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a 1.ª parcela de 2025.

** O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED resultantes da anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.